



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.023**  
**de 09 de dezembro de 2008**

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

| Conta do Orçamento                  | Órgão           | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|-----------------|-------------|
| 02.09.01.23.695.0009.2001.3.3.90.39 | Turismo e Lazer | 180.000,00  |

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 09 de dezembro de 2008.

**Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 09 de dezembro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

  
**Vilma Vilegas**